



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### **EDITAL**

#### **PREÂMBULO**

Interessado: Município de Ilha Solteira.

Modalidade da Licitação: Pregão, na forma eletrônica

Tipo: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Data da Abertura do Processo Administrativo: 20 de abril de 2022.

Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 04 de agosto de 2022 às 07h59 do dia 16 de

agosto de 2022.

Abertura das propostas: 08h00 do dia 16 de agosto de 2022.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 16 de agosto de 2022.

Local: bllcompras.com

**Retirada do Edital:** Setor de Compras da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, por e-mail: **compras@ilhasolteira.sp.gov.br**, no site: **www.ilhasolteira.sp.gov.br** ou diretamente na plataforma BLL, demais informações pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**, sediado na Praça do Paiaguás, nº 86 em Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão), do Decreto nº 6.908, de 11 de março de 2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico no Município), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as Licitações e Contratos), e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços gerais de limpeza e manutenção dos sanitários e quiosques; serviço de varrição manual e/ou mecanizada; e serviço de roçagem mecanizada das Praias Catarina, Marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agro., Pesca e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

	LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
01	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS E QUIOSQUES.  Serviço de limpeza e manutenção dos Sanitários e Quiosques incluindo o fornecimento de todas as máquinas, insumos, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços.		
02	496.800	Metros Lineares	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA E RESPECTIVA COLETA DOS RESÍDUOS DAS PRAIAS CATARINA, MARINA E ADJACÊNCIAS.		







			Serviço de varrição manual e/ou mecanizada e respectiva coleta dos resíduos das Praias Catarina, Marina, e adjacências, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução.
03	615.216	Metros Quadrados	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA E RESPECTIVA COLETA DOS RESÍDUOS DAS PRAIAS CATARINA, MARINA E ADJACÊNCIAS.  Serviço de varrição manual e/ou mecanizada e respectiva coleta dos resíduos das Praias Catarina, Marina, e adjacências, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução.
04	1.764.000	Metros Quadrados	SERVIÇO DE ROÇAGEM MECANIZADA COM ACABAMENTO E RETIRADA DOS RESÍDUOS GERADOS.  Roçagem mecanizada com acabamento, capina, despraguejamento, e retirada dos resíduos gerados de áreas verdes, calçadas, praças, canteiros, campos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra pra sua execução, com a retirada e descarte em local adequado dos resíduos de vegetação produzidos, sendo vedada a utilização de herbicida, pesticida e a prática de queimadas, observando as rotinas, e outros serviços correlatos, conforme o disposto no termo de referência anexo.

- 1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **sendo obrigatório** ao licitante a **participação em todos os itens** quanto estiverem dispostos.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital de Pregão, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de Proposta para Fornecimento de Objeto do Edital;
  - Anexo III Declaração de Idoneidade;
  - Anexo IV Declaração de Habilitação;
  - Anexo V Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;
  - Anexo VI Minuta de Contrato;
  - Anexo VII Termo de Ciência e de Notificação;
  - Anexo VII Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
  - Anexo IX Atestado de Visita Técnica;
  - Anexo X Declaração de Não Realização de Visita Técnica.

#### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).







2.3. Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

#### 3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.3. Não serão admitidas participação de empresas:
  - 4.3.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
  - 4.3.2. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira.
  - 4.3.3. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4. Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) **Instrumento particular de mandato** outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
  - b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo IV) e;
  - c) **Inserção no sistema** as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 6.908/20 art. 26, parágrafo 5°.







- 4.6.1. Caso seja possível identificar a licitante pela "marca" a ser informado, fazer constar "marca própria" no campo específico.
- 4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.8. Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 e 45, deverá integrar em seus documentos para fins de habilitação:
  - a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), <u>expedido no ano corrente</u>, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;
  - b) Para empresa enquadrada como **Microempresa ME** ou **Empresa de Pequeno Porte EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, <u>no ano</u> corrente;
  - c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no <u>ano corrente</u>, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
  - 4.8.1. Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 4.8., deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

#### DA VISITA TÉCNICA:

- 4.9. A Visita Técnica não é obrigatória, entretanto se houver interesse, deve ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto Departamento de Turismo, localizado na Alameda Goiás nº 116, Zona Norte, Ilha Solteira, através do telefone: (18) 3743-6089, devendo ser realizada até o dia anterior ao da data prevista para a sessão pública de processamento do certame, onde a empresa interessada deverá verificar todas as localidades em que serão prestados os serviços, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as metragens das áreas internas e externas, vidros e particularidades de cada prédio. Ao final da visita será emitido **Atestado de Visita Técnica** pelo Departamento supra (Anexo IX);
- 4.10. As empresas interessadas poderão participar do certame sem a realização de visita técnica, desde que tenham conhecimento das informações e condições dos locais com apresentação da **Declaração de Não Realização de Visita Técnica** (Anexo X), assumindo os fatos e serviços supervenientes em razão da não realização da visita técnica, ficando a elaboração da proposta sob exclusiva responsabilidade da empresa;

#### 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;







- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com
- 5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da







inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Todos os documentos anexados pelos licitantes serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público nas respectivas etapas.
  - 6.7.1. A proposta inicial eletrônica e catálogos ou fichas técnicas, estes últimos quando exigidos, serão disponibilizados para avaliação após o encerramento do prazo de recebimento das propostas (etapa: ANÁLISE DE PROPOSTAS).
  - 6.7.2. Os documentos que compõem a habilitação e proposta final readequada somente serão disponibilizados para avaliação após o encerramento do envio de lances (etapa: HABILITAÇÃO).

#### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL ELETRÔNICA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Proposta, deverá inserir os valores unitários;
  - 7.1.2. **Marca**, não exigível (não preencher ou inserir *não exigível*);
    - 7.1.2.1. Caso seja possível identificar a licitante pela "marca" a ser informada, fazer constar "marca própria" no campo específico.







- 7.1.3. **Modelo**, não exigível (não preencher ou inserir *não exigível*);
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.

# 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença entre lances.
  - 8.8.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 27, parágrafo único do Decreto nº 6.908, de 11 de março de 2020. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.







- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais







classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.32. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

#### 9 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA







- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 22 do Decreto n.º 6.908/2020.
- 9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.30.2., encaminhar a proposta de preços adequada (Anexo II) e a planilha detalhada de composição do preço ofertado, que deverá conter todos os custos necessários à execução do objeto licitado, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
  - 9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta e sua planilha em <u>documentos complementares</u>, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.
  - 9.2.2. Deverá ser apresentada, anexa à proposta da vencedora, planilha detalhada de composição do preço ofertado, que deverá conter todos os insumos necessários à execução do objeto licitado;
    - 9.2.2.1. A planilha detalhada de composição do preço de que trata o item anterior, deverá ser formulado de acordo com a política e forma de prestação de serviço da empresa, não havendo um modelo Anexo a ser seguido.
    - 9.2.2.2. A planilha de detalhada de que trata o item supra, deverá conter obrigatoriamente as composições dos custos para a prestação do serviço, tais como: mão de obra, equipamentos, EPI's, e outros necessários, bem como despesas indiretas, tributos e o lucro proposto pela proponente;
    - 9.2.2.3. Fica aberto a inclusão de demais **encargos, benefícios, insumos, impostos** que a licitante julgar necessário, pois estes custos serão utilizados como pleitos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso seja requerido pela detentora posteriormente.
    - 9.2.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidas na planilha de composição de preço ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura do Município de Ilha Solteira sem ônus adicionais.
  - 9.2.3. Havendo desconto em relação à proposta inicial apresentada pela proponente vencedora, <u>os preços unitários deverão ser reajustados em proporcionalidade com o desconto ofertado para o lote em sessão</u>, ou seja, deverá ser aplicado proporcionalmente, item a item, o desconto concedido em sua proposta final.
    - 9.2.3.1. Para cumprimento do disposto no item acima, o licitante vencedor da disputa de lances ao realizar o reajuste proporcional dos itens, conforme desconto concedido ao lote, deverá inserir os valores unitários até duas casas decimais.
    - 9.2.3.2. O somatório dos valores unitários readequados deverá resultar em valor **menor ou igual** ao ofertado no lance vencedor do **lote**.
- 9.3. Na proposta (**Anexo II**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:
  - a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;







- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- e) Prazo de entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.
- 9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.6. Serão rejeitadas as propostas que:
  - a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
  - b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
  - c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
  - d) Não apresente planilha detalhada de composição de custos unitários do objeto.
- 9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto dos sócios, administradores e procurador;
  - a.1) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;







- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
  - c.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

#### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**Obs.:** As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os







licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

# III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93): QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de **capacitação técnico-operacional** mediante Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado, **em nome da empresa**, fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado.
  - b.1) Em relação aos itens 02, 03 e 04 do objeto, deverá ser comprovado pela licitante a execução do equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) tanto em relação ao quantitativo, como em relação ao prazo de execução (por ano), nos termos da Súmula nº 24 do TCESP; por meio de Atesado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PORCENTAGEM
02	Serviço de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas e respectiva coleta	m²	615.216	50%
03	Serviço de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas e respectiva coleta	Metros lineares	496.800	50%
04	Prestação de serviços de roçada mecanizada de capinação em margens de córregos, rios, lagos, áreas de drenagem pluvial	m²	1.764.000	50%

- b.2) Considerando que trata-se de prestação de serviços, somente será permitido o somatório de atestados no caso de atestados executados concomitantemente ou de forma ininterrupta, sendo vedada a soma de atestados referentes a serviços executados de forma descontinuada.
- b.3) O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- c) Deverá ser apresentada **declaração de plena capacidade operacional**, declarando que a licitante dispõe de todos os equipamentos e pessoal necessários para a execução dos serviços objeto da licitação e descritos no Termo de Referência.







#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

- d) Prova de **capacitação técnico-profissional**, mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data estabelecida para a entrega da proposta, profissional com nível superior (reconhecido em entidade competente) em engenharia **agronômica**, **agrícola**, **ambiental** ou **florestal**, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços contratados, detentor de atestado de capacitação técnica comprobatório da <u>execução de serviço de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas e respectiva coleta; Prestação de serviços de roçada mecanizada de capinação em margens de córregos, rios, lagos, áreas de drenagem pluvial, consideradas parcelas de maior relevância, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, mediante a apresentação de *CAT Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestados*, nos termos da Súmula nº 23 do TCESP.</u>
  - d.1) A comprovação do vínculo com a empresa do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) citado(s) no item anterior deverá ser feita através de cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa; por meio do contrato social, quando se tratar de sócio; ou por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, nos termos do art. 30, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 25 do TCESP.
  - d.2) A comprovação de que o responsável técnico indicado se encontra devidamente registrado em entidade competente, deverá ser feita através da apresentação de *Certidão de Registro Profissional e Quitação* no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do prazo de validade;
- e) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo IX, ou a Declaração de Não Realização de Visita Técnica, conforme modelo apresentado no Anexo X.

#### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em vigor, ou alternativamente quando não constar validade, que tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de disputa de preços, estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
  - b.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
  - b.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.







- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - c.1) Entenda-se por "na forma da lei":
    - c.1.1) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5° da Lei n° 6.404/76;
    - c.1.2) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5°, § 2°, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio.
- d) A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo. Esta demonstração deverá ser assinada por representante legal da empresa, ou por seu contador:
  - d.1) Índices de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,00:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

d.2) Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a 1,00:

$$LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$$

d.3) Quociente de Endividamento (QE) – menor ou igual a 0,50:

$$QE = \frac{Passivo\,Circulante + Exigível\,a\,Longo\,Prazo}{Ativo\,Total}$$

#### V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa licitante NÃO tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo III.
- c) Documentação prevista no item 4.8, em caso de participação no certame com configuração em plataforma (por meio de cadastro da licitante) para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.





- 10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- 10.3. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.
- 10.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - 10.5.1. A plataforma listará os documentos habilitatórios mencionados neste Edital no campo "Documentos exigidos no processo", para arquivamento do respectivo documento, preferencialmente em formato pdf e qualidade mínima que permita a compreensão do seu teor no caso de digitalização.
  - 10.5.2 Havendo divergência entre o rol de documentos habilitatórios listados no site da BLL e os exigidos neste Edital, prevalecerão os últimos.
    - 10.5.2.1. Caso não conste o documento listado na plataforma, deverá integrá-lo em "Outros documentos".
- 10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.







- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tesouro Municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### F - 266

02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente

02.08.03 – Departamento de Turismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR- 01

CA - 110.000

#### 15 - DO TERMO DE CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL







- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra/Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.
  - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - 15.2.3. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), bem como PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) sob pena de decaimento do direto a contratação e aplicação das penalidades cabíveis.
    - 15.2.3.1 Os documentos exigidos nestas normas, quais sejam:
      - a) Conforme NR-1, apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
      - b) Conforme NR-7, apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
      - c) Conforme NR-7, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
      - d) Conforme NR-6, Ficha de Controle de EPIs.
      - e) Conforme NR-15, Laudo de Insalubridade ou Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
    - 15.2.3.2. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, sendo assim deve realizar obrigatoriamente os exames médicos. O médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional ASO, em 2 (duas) vias.
      - a) admissional;
      - b) periódico;
      - c) de retorno ao trabalho;
      - d) de mudança de função;
      - e) demissional.
- 15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.







- 15.5. O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 15.6. No prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a **prestação de garantia**, numa das hipóteses previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor contratual,** com prazo de validade abrangendo todo o período contratual, inclusive possíveis prorrogações contratuais, quando deverá também haver a prorrogação do prazo de validade da garantia, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.
- 15.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após a emissão de documento que ateste a execução total dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-IBGE, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.
- 15.8. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

### 16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, localização, além da forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

### 17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 17.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato e/ou Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
- 17.2. A **CONTRATADA/DETENTORA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 17.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.
- 17.4. A **CONTRATADA/DETENTORA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e/ou Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- 17.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;
- 17.6. A contratada/detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;







17.7. Entregar o bem licitado, conforme quantidade solicitada, sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no Anexo I do edital.

#### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:
- 18.2. Assegurar à **CONTRATADA/DETENTORA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- 18.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;
- 18.4. Permitir à **CONTRATADA/DETENTORA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos:
- 18.5. Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

#### 19 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 19.1. A CONTRATADA/DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
  - a) Advertência
  - b) Multa:
    - I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
    - II) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 19.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.





- 19.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 19.4. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.
- 19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados,







pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 6.908/20, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicara a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.5. É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importara no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 21.14. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 21.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;
- 21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.







Ilha Solteira - SP, 29 de julho de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes PREFEITO





#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA SOLICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerias de limpeza e manutenção dos sanitários e quiosques; serviço de varrição manual e/ou mecanizada; e serviço de roçagem mecanizada das Praias Catarina, Marina e adjacências.

# 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Destinado a atender a Praia Catarina, Marina e adjacências, localizadas na Avenida Karin Miguel, 521.
- 2.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão realizados nas áreas internas (banheiros/sanitários/camping) e externa (quiosques, áreas gramadas, concretadas, asfaltadas, areia e piso de terra batida), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QTD MÍNIMA DE FUNCIONÁRIOS	PERIODICIDADE
01	Serviço de limpeza e manutenção dos Sanitários e Quiosques incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços.	30 Quiosques 06 Sanitários	04 (por equipe)	De Segunda-feira a Sexta-feira Das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.  Sábados, Domingos, Feriados e Pontos Facultativos 1ª EQUIPE: Das 06:00 às 10:00 e das 11:00 às 15:00. 2ª EQUIPE: Das 10:00 às 14:00 e das 15:00 às 19:00.
02	Serviço de varrição manual e/ou mecanizada e respectiva coleta dos resíduos das Praias Catarina, Marina e adjacências, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução.	496.800 m (Metros Lineares)	03	Conforme a Tabela 1. do subitem 5.5
03	Serviço de varrição manual e/ou mecanizada e respectiva coleta dos resíduos das Praia Catarina, Marina, e adjacências, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução.	615.216 m²	04	Conforme a Tabela 2. do subitem 5.5







04	Serviço de roçagem mecanizada, com acabamento, capina, despraguejamento, e retirada dos resíduos gerados, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, com a retirada e descarte em local adequado dos resíduos de vegetação produzidos, sendo vedada a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.	1.764.000 m <sup>2</sup>	03	Conforme a Tabela 3. e Tabela 4. do subitem 6.5
----	---	--------------------------	----	---

# 3. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS

- 3.1. Atuar na área de limpeza e higienização dos sanitários e pias de uso público, existentes no local, sendo 30 (trinta) vasos sanitários, 21 (vinte e um) mictórios de louça e 21 (vinte e uma) cubas instaladas nas pias, totalizando 06 banheiros públicos.
- 3.2. A limpeza dos sanitários inclui, além do piso e cubas/pias, lavar os vasos sanitários/mictórios, assentos, tampas e o entorno dos vasos e mictórios com água e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 3.3. Lavar o piso, o granito e as cubas das pias com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 3.4. Lavar as paredes internas dos banheiros/sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 3.5. Substituir quando necessário, papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, bom ar e demais materiais de higiene dos banheiros/sanitários;
- 3.6. Manter as lixeiras dos banheiros sempre limpas, acondicionando os detritos em saco plástico de lixo próprio;
- 3.7. Realizar serviços de manutenção corretiva, quando necessário, reparos: <a href="https://docs.ncbs.nlm.nih.gov/html/">https://docs.nlm.nih.gov/html/</a> (Ex.: substituir/reparar torneiras, substituir sifão da pia, desobstruir encanamentos, desobstruir pias e vasos sanitários, duchas, dentre outros); <a href="elétricos">elétricos</a> (Ex.: substituir/reparar tomadas, substituir lâmpadas, substituir/reparar interruptores, substituir chuveiros elétricos, dentre outros); <a href="mailto:alvenaria">alvenaria</a> (ajudante de pedreiro) (Ex.: reparar pisos de concreto, substituir telhas, reparar pisos do calçadão, dentre outros), bem como, <a href="mailto:manutenção no paisagismo">manutenção no paisagismo</a> (Ex.: podas de árvores, jardinagem, regar a grama e as plantas, dentre outros); <a href="mailto:pintura">pintura</a> (Ex.: piso, paredes internas e externas, dentre outros);
  - 3.7.1. Equipamentos necessários: moto poda, tesoura de jardinagem, ferramentas para trabalhos de alvenaria, colher de pedreiro, carriola, ferramentas para trabalhos hidráulicos, ferramentas para trabalhos elétricos, voltímetro, enxada, pá, dentre outros.
  - 3.7.2. A responsabilidade pelo fornecimento dos materiais necessários para a realização dos *reparos* será da CONTRATANTE.
- 3.8. A responsabilidade pelo fornecimento de todo os materiais necessários para a realização dos **serviços de limpeza** serão da **CONTRATADA.**







### 4. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS QUIOSQUES

- 4.1. Atuar na limpeza e higienização dos 30 quiosques existentes no local: a limpeza dos quiosques inclui não só o piso dos mesmos, mas também as churrasqueiras e pias existentes em cada quiosques, que possuem cada um 203,24 m².
- 4.2. A limpeza do piso dos quiosques serão feitas com uso de vassouras, rodos, água e com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 4.3. A limpeza das churrasqueiras serão realizadas com uso de materiais próprios para tal serviço: a limpeza consiste na retirada dos restos de carvão e outros objetos deixados dentro da churrasqueira, bem como na limpeza e higienização das grades de ferros que servem de apoio para grelha;
- 4.4. Lavar o granito e as cubas das pias utilizando saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 4.5. Realizar serviços de manutenção corretivas, quando necessário, reparos: <a href="https://docs.ncb/hidráulicos">hidráulicos</a> (Ex.: substituir/reparar torneiras, substituir sifão da pia, desobstruir encanamentos, desobstruir pias e vasos sanitários, duchas, dentre outros); <a href="elétricos">elétricos</a> (Ex.: substituir/reparar tomadas, substituir lâmpadas, substituir/reparar interruptores, dentre outros); <a href="mailto:alvenaria">alvenaria</a> (ajudante de pedreiro) (Ex.: reparar pisos de concreto, reparar churrasqueiras, reparar bancos de alvenaria, substituir telhas, reparar pisos do calçadão, dentre outros), bem como, <a href="mailto:manutenção no paisagismo">manutenção no paisagismo</a> (Ex.: podas de árvores, jardinagem, molhar a grama e as plantas, dentre outros); <a href="pintura">pintura</a> (Ex.: em bancos, chão, paredes internas e externas).
  - 4.5.1. Equipamentos necessários: moto poda, tesoura de jardinagem, ferramentas para trabalhos de alvenaria, colher de pedreiro, carriola, ferramentas para trabalhos hidráulicos, ferramentas para trabalhos elétricos, voltímetro, enxada, pá, dentre outros.
  - 4.5.2. A responsabilidade pelo fornecimento dos materiais necessários para a realização dos **reparos** será da CONTRATANTE.
- 4.6. A responsabilidade pelo fornecimento de todo o material necessário para a realização dos **serviços limpeza** será da **CONTRATADA**.

#### 5. VARRIÇÃO

- 5.1. Atuar na varrição das áreas concretadas e asfaltadas, bem como, rastelar os locais gramados, areia e piso de terra batida, efetuando a retirada de papéis, garrafas plásticas, vidros, e também a retirada de folhas e frutos que caem das árvores e outros objetos/detritos deixados na Praia Catarina, na Marina e adjacências pelos usuários;
- 5.2. Limpar e desobstruir as canaletas de águas pluviais existentes na **Praia Catarina**, **na Marina**, **na Avenida Karin Miguel e adjacências:** o serviço de limpeza e desobstrução das canaletas consiste na retirada de folhas e frutos que caem das árvores, bem como, a retirada de lixos deixados nas canaletas e terra trazida pelas águas da chuva que acumulam nas canaletas;
- 5.3. Limpar e varrer <u>diariamente todas</u> áreas concretadas e asfaltadas, bem como, rastelar os locais gramados, areia e piso de terra batida, efetuando a retirada de papéis, garrafas plásticas, vidros e também a retirada de folhas e frutos que caem das árvores e outros objetos/detritos deixados pelos usuários na Praia Catarina, na Marina e adjacências. Serão necessários, no mínimo, de mão de obra: (01) rastelando, (01) recolhendo, (01) costal, (01) soprador.







- 5.4. Limpar e esvaziar <u>diariamente</u> as lixeiras existentes na Praia Catarina, na Marina e adjacências.
- 5.5. Dos locais, metragem e periodicidade da varrição:

Tabela 1.				
1	/ARRIÇÃO -	PRAIA CATARINA,	MARINA E ADJACÊNC	IAS
LOCAL	METROS LINEARES	PERIODICIDADE SEMANAL	ESTIMATIVA TOTAL POR SEMANA (METROS LINEARES)	ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (METROS LINEARES)
Calçadão	450 m lineares	No mínimo três vezes na semana	1.350	5.400
Av. Karin Miguel	1.576 m lineares	No mínimo duas vezes na semana	3.152	12.608
Avenida Interna Praia Catarina	1.200 m lineares	No mínimo três vezes na semana	3.600	14.400
Avenida interna Marina	2.248 m lineares	No mínimo uma vez na semana	2.248	8.992
TOTAL	DE METROS	LINEADES	MENSAL	41.400
IOIALI	JE IVIE I RUS	LINEARES	ANUAL	496.800

Tabela 2.				
V	ARRIÇÃO – P	RAIA CATARINA,	MARINA E ADJACÊNC	IAS
LOCAL	METROS QUADRADO	PERIODICIDADE SEMANAL	ESTIMATIVA TOTAL POR SEMANA (METRO QUADRADO)	ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (METRO QUADRADO)
Quadra de Vôlei e Campo de Futebol	948 m²	No mínimo uma vez na semana	948	3.792
Área de Camping	2.200 m <sup>2</sup>	No mínimo uma vez na semana	2.200	8.800
Estacionamentos - Praia Catarina	3.330 m <sup>2</sup>	No mínimo duas vezes na semana	6.660	26.640
Quadra de Vôlei e Campo de Futebol	948 m²	No mínimo uma vez na semana	948	3.792
Estacionamento - Marina	2.061 m <sup>2</sup>	No mínimo uma vez na semana	2.061	8.244
TOTAL D	E METRO QU	ADBADO	MENSAL	51.268
IOIALD	E WIETRO QU	ADRADO	ANUAL	615.216

# 6. ROÇAGEM

6.1. A Roçagem consiste na limpeza do terreno, arrancando ou cortando o capim ou as plantas gramíneas, inclusive aparando a grama, por meio de roçagem mecanizada, com acabamento,







mediante a utilização de roçadeiras portáteis, roçadeira tracionada por trator ou cortador de grama dirigível, incluindo capina de ervas daninhas, braqueara, entre outros, e rastelamento, incluindo a capinação em margens de córregos, rios, lagos e áreas de drenagem pluvial.

- 6.2. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, providenciando a retirada de pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais.
- 6.3. Quanto necessário o recolhimento dos resíduos gerados, resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos no prazo máximo de 24 horas após a conclusão da roçagem, com o auxílio de carrinhos de mão ou tambores, sendo que os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização ou carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou dos tratores agrícolas.
- 6.4. Equipamentos necessários: roçadeira tracionada por trator, trator 275 cavalos, cortador de grama dirigível (giro zero), roçadeira costal, motocultor, motopoda, soprador, veículo para transporte dos funcionários, caminhão com carroceria de 6 metros, com no mínimo 10 anos de uso.
- 6.5. Dos locais, metragem e periodicidade da roçagem:

Tabela 3.					
ROÇAGEM – PRAIA CATARINA, MARINA E ADJACÊNCIAS <u>PERÍODO NÃO CHUVOSO</u>					
(SUJEITO A VARIA)	(SUJEITO A VARIAÇÃO CLIMÁTICA / PERÍODO DE ROÇAGEM DE MAIO A OUTUBRO)				
LOCAL	EXTENSÃO ESTIMADA	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (METRO QUADRADO)		
Praia Catarina, Marina e <b>98.000 M</b> ² adjacências		Mínima uma vez ao mês	98.000		
TOTAL DE METR	AGEM QUADRADO	MENSAL	98.000		
IOIAL DE MEIR	AGENI QUADRADO	ANUAL	588.000		

Tabela 4.						
ROÇA	ROÇAGEM – PRAIA CATARINA, MARINA E ADJACÊNCIAS <u>PERÍODO CHUVOSO</u>					
(SUJEITO A VARIAÇA	ÃO CLIMÁTICA / PERÍOD	O DE ROÇAGEM DE NO	VEMBRO A ABRIL)			
LOCAL	EXTENSÃO ESTIMADA	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA TOTAL POR MÊS (METRO QUADRADO)			
Praia Catarina e Marina e adjacências		Mínima duas vezes ao mês	196.000			
TOTAL DE METE	AGEM QUADRADO	MENSAL	196.000			
IOIAL DE MEIR	AGEWI QUADRADO	ANUAL	1.176.000			







#### 7. DA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA:

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;
- 7.2. A limpeza dos pisos pavimentados deverão ser realizadas preferencialmente por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- 7.3. Sempre que adequado e necessário, a **CONTRATADA** deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão;
- 7.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

# 8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Justifica-se a presente contratação, frente ao número reduzidos de servidores agentes de serviços lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, em especial pelo fato destes não serem suficientes para a execução dos serviços, objeto desta contratação, necessários para o regular desenvolvimento das atividades apontadas, haja vista que a procura pelos atrativos turísticos PRAIA CATARINA e MARINA são diários.
- 8.2. Pondera-se também que estes serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades dos atrativos, ora mencionados, visando manter os locais limpos e saudáveis, proporcionando condições mínimas de higiene, conforto e bom atendimento aos munícipes, visitantes e turistas, além da manutenção e conservação dos bens públicos em questão e segurança constantemente, em caráter permanente, tendo em vista que somos uma Estância Turística.

#### 9. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 9.1. A presente contratação não gera para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos colaboradores e prepostos da **CONTRATADA**, respondendo exclusivamente a empresa **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- 9.2. O colaborador alocado pela empresa **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser **CONTRATADA** recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários/remuneração, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, inclusive em matéria trabalhista.

#### 10. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS

- 10.1. A **CONTRATADA** fornecerá equipamentos individuais necessários à proteção e segurança dos seus colaboradores, bem como, deve efetuar o registro de entrega dos EPI's, em ficha própria, aos seus colaboradores.
- 10.2. Os materiais e equipamentos deverão estar sempre disponíveis mensalmente nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo as quantidades suficientes à execução dos serviços,







onde serão acompanhados pelo gestor e fiscal, para verificar os produtos e equipamentos estão de acordo com as necessidades da municipalidade.

- 10.3. A **CONTRATADA** manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um estojo de primeiro socorros, para uso de seus colaboradores, cujos itens básicos serão definidos em comum acordo com a **CONTRATANTE**.
- 10.4. A responsabilidade pelo fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, a exemplo de rastelos, enxadas, cavadeiras, carriolas, sopradores, tesourões, rodos, vassouras, pano de chão, papel higiênico, saco para lixo, saponáceo, sabonete líquido, água sanitária, desinfetante, costal, moto poda, dentre outros, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, será da **CONTRATADA**;
- 10.5 Seguem os quantitativos e especificações dos materiais/produtos necessários, para a execução da limpeza e manutenção dos quiosques e sanitários (ITEM 01):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL
01	SACO DE LIXO 100 LITROS (PACOTE C/100 UN) - Saco de Lixo de 100 litros cor branco, com espessura de no mínimo 8 micras, com ausência de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento, embalagem em pacote com 100 unidades.	06 fardos
02	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML NEUTRO -</b> Detergente líquido neutro; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestraste, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro (frasco de 500 ml).	80 unidades
03	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 300 M, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA -Papel higiênico, folha dupla, classe 01, neutro, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm²/m²; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica, comprimento do rolo de 30 m - com tolerância de 2%, com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2 %; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto.	12 fardos
04	ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO DE 1 LITRO) - Água Sanitária, à base de cloro, solução aquosa, produto a base de cloro, acondicionado em frasco plástico, teor de cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência (frasco de 1 litro).	60 litros
05	<b>DESINFETANTE (GALÃO 5 LITROS)</b> - Desinfetante pronto uso, categoria restrita ao uso puro, com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, nome do técnico responsável na embalagem, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição básica: monilfenol, etoxilado, óleo d e diversas essências, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática: diversos. Validade de 3 anos. Frasco de 5 litros.	10 galões







06	SABÃO EM PÓ (CX 1KG) - Sabão alvejante em pó, para remoção de manchas em tecidos, em máquinas industriais de lavanderia, composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboxilmetil-celulose sódica; eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul 4,4'bis (2 sulfoestiril bifenil dissódico) ácido 4,4' diaminoestilbeno 2,2' dissulfônico, na cor azul, polímeros acrílicos, enzimas, perfume e água; acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 1 quilograma.	10 caixas/pacotes
07	<b>PALHA DE AÇO:</b> é composta por linhas e arames de aço de carbono. O material é abrasivo, e pode ser degradável ou não-degradável.	20 unidades
08	ESPONJA DE LOUÇA: multiúso dupla face para louça.	40 unidades
09	SABONETE LÍQUIDO (FRASCO C/ 1 LITRO) - Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância agradável (frasco com 1 litro).	20 unidades
10	MULTIÚSO: limpeza doméstica	20 unidades

- 10.6. A **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- 10.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde;
- 10.8. Ficará por conta da **CONTRATADA** retirada de lixos (galhadas, folhas de coqueiros, cascas de coco, coco seco e todo lixo de resíduos sólidos e orgânicos, o mesmo será descartado na Avenida Geralda Maria da Conceição (ao lado da APROFISA).

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando materiais de segurança, indispensáveis à boa execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- e) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- f) Manter a disciplina nos locais de serviços, providenciando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do funcionário considerado de conduta incompatível com o serviço;
- g) Manter o pessoal uniformizado, identificando-os através de crachá, e com fotografia recente;
- h) Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, para que não possam ser confundidos com os do **CONTRATANTE**;
- i) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, se possível, através de registro em ponto eletrônico, bem como, as possíveis ocorrências;







- j) Manter o quantitativo mínimo de colaboradores, conforme descrito no item "2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS";
- k) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus colaboradores, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- I) Manter materiais de primeiros socorros exigidos pela legislação trabalhista;
- m) Executar outras atividades que porventura sejam necessárias à boa execução e cumprimento do objeto contratado;
- n) Efetuar o pagamento mensal dos seus colaboradores postos à disposição da **CONTRATANTE**;
- o) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- 11.2. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 11.3. Poderão ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- 11.4. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 11.4.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 11.5 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a **CONTRATADA** observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
- 11.6 A **CONTRATANTE** poderá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

#### 11.7. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Ficará disponível um barracão da **CONTRATANTE** para instalação de apoio a almoxarifado da **CONTRATADA**, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- d) Efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto contratado;
- f) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à **CONTRATADA**, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer colaborador e/ou preposto da **CONTRATADA** que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo







incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

h) Velar pelo bom andamento da execução contratual, dirimindo dúvidas porventura existentes.

#### 12. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato.
- 12.2. O gestor anotará, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3. O gestor do contrato tem que fazer fiscalização in loco mensalmente, apresentando relatório.
- 12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, devendo:
  - a) proceder a eventuais substituições de seus colaboradores, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato;
  - b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
  - c) manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE**, para solução de eventuais problemas;

#### 13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ser realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:
    - a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;







- a.2) Guia de Recolhimento do FGTS e do INSS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- a.3) Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo enviado ao fisco;
- a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras RET;
- a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.
- c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
  - c.1) Nomes dos segurados;
  - c.2) Cargo ou função;
  - c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
  - c.4) Descontos legais;
  - c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
  - c.6) Totalização por rubrica e geral;
  - c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- d) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - d.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
  - d.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- e) Comprovante de registro de ponto (frequência) de cada funcionário, contendo a assinatura destes.

### 15. DA VISITA TÉCNICA

- 15.1. A Visita Técnica não é obrigatória, entretanto se houver interesse, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal, até o último dia útil que anteceder a data estabelecida para realização da Sessão Pública do Pregão;
- 15.2. Em havendo interesse do licitante, a Visita Técnica deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: (18) 3743-6089, Departamento de Turismo, localizado na Alameda Goiás nº 116, Zona Norte, Ilha Solteira.







15.3. A apresentação da proposta pressupõe o total conhecimento das condições em que os serviços serão executados, portando, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

#### 16 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 16.1. Deverá ser apresentada acompanhado de a proposta financeira, planilha detalhada de composição do preço ofertado, que deverá conter todos os custos necessários à execução do objeto licitado;
- 16.2 A planilha detalhada de composição do preço de que trata o item anterior, deverá ser formulada de acordo com a política e forma de prestação de serviço da empresa, devendo ser obrigatoriamente composta por:
  - 16.2.1 Preço por metro com o detalhamento dos custos para a prestação do serviço, tais como: mão de obra, equipamentos, EPI's, e outros necessários, bem como o lucro proposto pela proponente;
  - 16.2.2 Relação dos recursos, com especificação da quantidade, que a Empresa dispõe de imediato para execução dos serviços, tais como:
    - a) **EQUIPAMENTOS** (roçadeira tracionada por trator, cortador de grama dirigível, moto poda, roçadeira costal, motocultor, soprador, veículo para transporte de pessoal e de detritos, etc..);
    - b) FERRAMENTAS (enxada, enxadão, rastelo, carriolas, pá, cavadeira, etc.);
    - c) **EPI's** (luvas, protetor auricular, óculos de proteção, perneira, botinas, telas de proteção de terceiros, chapéu, etc.);
    - d) MÃO DE OBRA (encarregado, ajudantes, etc).
    - e) **PRODUTOS PARA LIMPEZA** (papel higiênico, sabonete líquido, saco de lixo, saneantes domissanitários desinfetantes, buchas, palha de aço, dentre outros);
- 16.3 Os custos que comporem a planilha serão utilizados como pleitos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso seja requerido pela detentora.
- 16.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidas na planilha de composição de preço ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura do Município de Ilha Solteira sem ônus adicionais;

#### 17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.







### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Dados da Empresariais:

Estado Civil:

E-mail institucional:

Razão Social:		
CNPJ(MF): Inscrição Estadual:		
Endereço:	Fone e Fax:	
Cidade:	Estado:	E-mail:
Responsável legal para	a assinatura do Conti	rato:
Nome completo:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:/_/
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

Telefone:

E-mail pessoal:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$ (estimado)	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS E QUIOSQUES. Serviço de limpeza e manutenção dos Sanitários e Quiosques incluindo o fornecimento de todas as máquinas, insumos, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços.	12.000,00	
02	496.800	m (lineares)	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA E RESPECTIVA COLETA DOS RESÍDUOS DAS PRAIAS CATARINA, MARINA E ADJACÊNCIAS.  Serviço de varrição manual e/ou mecanizada e respectiva coleta dos resíduos das Praias Catarina, Marina, e adjacências, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução.	0,14	
03	615.216		SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA E RESPECTIVA COLETA DOS RESÍDUOS DAS PRAIAS CATARINA, MARINA E	0,14	







	outros serviços correlatos, conforme o disposto no termo de referência anexo.  Valor total R\$ XXX(por extenso)						
04	1.764.000	m²	SERVIÇO DE ROÇAGEM MECANIZADA COM ACABAMENTO E RETIRADA DOS RESÍDUOS GERADOS.  Roçagem mecanizada com acabamento, capina, despraguejamento, e retirada dos resíduos gerados de áreas verdes, calçadas, praças, canteiros, campos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra pra sua execução, com a retirada e descarte em local adequado dos resíduos de vegetação produzidos, sendo vedada a utilização de herbicida, pesticida e a prática de queimadas, observando as rotinas, e	0,41			
			ADJACÊNCIAS. Serviço de varrição manual e/ou mecanizada e respectiva coleta dos resíduos das Praias Catarina, Marina, e adjacências, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução.				

(PREÇOS READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Prazo para o início da execução do objeto:** máximo de 05 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

**Prazo para o pagamento**: até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo II

#### **LOCAL E DATA**

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.







### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº, sediada na(endereço completo) por intermédio de se representante legal o(a) sr(a) e do CPF nº, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 bem como de seus anexos e DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.	
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N	° 136/2022.
Prezado Pregoeiro:	
, inscrita no CNPJ n°, cor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF n°	r de dezoito anos nos.
Local e Data	
(representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima	n)

Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.







#### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com
sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira - SP; representado por Otávio
Augusto Giantomassi Gomes - Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e
inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na
CEP: 15.385-000, doravante denominado Contratante.

### **CONTRATADA:**

()	
Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx ,	com sede
na(Av./Rua/Alameda, nº xxxx,(bairro) em(cidade), CEP: x	xx.xxx-xxx,
Fone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail:(e-mail), representada pelo(a) Sr(a)(no	me)
(cargo/sócio/procurador), portador(	(a) do RG.
nº xx.xxx.xxx-x e CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na	(Av./Rua/
Alameda), nº xxxx,(bairro), na cidade de(cidade), CEP: x	xx.xxx-xxx,
doravante denominado Contratada.	

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula 1ª - Do Objeto

Com a finalidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos sanitários e quiosques; serviço de varrição manual e/ou mecanizada; e serviço de roçagem mecanizada da praia catarina, da marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agro., Pesca e Meio Ambiente; nos termos do **Pregão Eletrônico nº** \_\_\_\_/2022 que, independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos, em geral, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

### Cláusula 2ª - Do Contrato

2.1 – O Contratante celebra contrato com a Contratada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos sanitários e quiosques; serviço de varrição manual e/ou mecanizada; e serviço de roçagem mecanizada da praia catarina, da marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agro., Pesca e Meio Ambiente, resultado de menor preço global, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022, seus







respectivos anexos, bem como a Proposta e os Documentos de Habilitação da Contratada que, independente de transcrição, ficam fazendo parte deste Contrato.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS		
			SANITÁRIOS E QUIOSQUES.		
01	12	Meses	Serviço de limpeza e manutenção dos Sanitários		
			e Quiosques incluindo o fornecimento de todas as máquinas, insumos, ferramentas e mão de		
			obra para a execução dos serviços.		
			SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E/OU		
			MECANIZADA E RESPECTIVA COLETA DOS RESÍDUOS DAS PRAIAS CATARINA, MARINA E ADJACÊNCIAS.		
02	496.800	(lineares)	Serviço de varrição manual e/ou mecanizada e		
		(IIIIeares)	respectiva coleta dos resíduos das Praias		
			Catarina, Marina, e adjacências, incluindo o		
			fornecimento de todos os insumos, máquinas,		
			ferramentas e mão de obra para sua execução.		
			SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E/OU		
			MECANIZADA E RESPECTIVA COLETA DOS		
			RESÍDUOS DAS PRAIAS CATARINA, MARINA E ADJACÊNCIAS.		
03	615.216	m²	Serviço de varrição manual e/ou mecanizada e		
03			respectiva coleta dos resíduos das Praias		
			Catarina, Marina, e adjacências, incluindo o		
			fornecimento de todos os insumos, máquinas,		
			ferramentas e mão de obra para sua execução.		
			SERVIÇO DE ROÇAGEM MECANIZADA COM		
			ACABAMENTO E RETIRADA DOS RESÍDUOS GERADOS.		
			Roçagem mecanizada com acabamento, capina,		
			despraguejamento, e retirada dos resíduos		
			gerados de áreas verdes, calçadas, praças,		
04	1.764.000	64.000 m²	canteiros, campos, incluindo o fornecimento de		
04			todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão		
			de obra pra sua execução, com a retirada e descarte em local adequado dos resíduos de		
			vegetação produzidos, sendo vedada a		
			utilização de herbicida, pesticida e a prática de		
			queimadas, observando as rotinas, e outros		
			serviços correlatos, conforme o disposto no		
			termo de referência anexo.		

- 2.2. As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.
- 2.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 2.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.





- 2.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 2.3.3. A convocação para assinatura poderá se dar através de contato via e-mail, telefone e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Ilha Solteira.
- 2.3.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 2.3.5. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), bem como PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) sob pena de decaimento do direto a contratação e aplicação das penalidades cabíveis.
  - 2.3.5.1 Os documentos exigidos nestas normas, quais sejam:
    - a) Conforme NR-1, apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
    - b) Conforme NR-7, apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
    - c) Conforme NR-7, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
    - d) Conforme NR-6, Ficha de Controle de EPIs.
    - e) Conforme NR-15, Laudo de Insalubridade ou Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
  - 2.3.5.2. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, sendo assim deve realizar obrigatoriamente os exames médicos. O médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional ASO, em 2 (duas) vias.
    - a) admissional;
    - b) periódico;
    - c) de retorno ao trabalho;
    - d) de mudança de função;
    - e) demissional.
- 2.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Município de Ilha Solteira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos de habilitação, para firmar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

### Cláusula 3ª - Dos Prazos e Local de Execução

- 3.1 Os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, **sendo que o prazo** para o início da execução do objeto contratado é de até **05 (cinco)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura; sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, com a devida justificativa, dentro das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.







3.3 – Locais de execução dos serviços: conforme o especificado no Termo de Referência – **Anexo** II do Edital.

#### Cláusula 4ª – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos do Tesouro Municipal.

#### Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

A despesa com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação onerará os recursos orçamentários do exercício vigente, suplementada se necessário, reservada na seguinte dotação:

#### F - 266

02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente
02.08.03 – Departamento de Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR- 01

CA - 110.000

### Cláusula 6ª - Do Preço

6.1 – O valor do	presente con	rato é de	até R\$			_ (		_)
correspondendo ac	o objeto defini	do na Cla	áusula Se	gunda e	para a	totalidade	do períod	ok
mencionado na cláu	usula terceira e	será pago	mensalme	ente no val	lor de até	R\$		
(	), considerando	a execuçã	io fiel do qu	uantitativo	e periodi	cidade de c	lue consta	0
Termo de Referênci	a – Anexo II do	Edital.						

- 6.2 Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto contratual, garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- 6.3 Passados doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

### Cláusula 7ª - Do Pagamento

- 7.1. O pagamento deverá ser realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:
    - a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
    - a.2) Guia de Recolhimento do FGTS e do INSS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;







- a.3) Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo enviado ao fisco;
- a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras RET;
- a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.
- c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
  - c.1) Nomes dos segurados;
  - c.2) Cargo ou função;
  - c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
  - c.4) Descontos legais;
  - c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
  - c.6) Totalização por rubrica e geral;
  - c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- d) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - d.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
  - d.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- e) Boletim de relação diária da medição dos serviços, seguindo as unidades de medida contidas na descrição do objeto licitado;
- f) Relatório Fotográfico comprovando a execução dos serviços.
- 7.2 A Nota Fiscal / Fatura deverá conter os dados do processo licitatório, fazer menção ao objeto referente e se apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal /Fatura, sem imperfeições.
- 7.3 A Contratante não se responsabilizará por atraso de entrega da Nota Fiscal /Fatura na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Contratada conforme solicitação, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal / Fatura o número processo administrativo, o número da Concorrência Pública e o número do contrato.
- 7.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.
- 7.5 Ocorrendo atraso de pagamento pela Prefeitura, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA-IBGE do mês imediatamente anterior ao fato, acrescido de juros compensatórios de 1% a.m. (um inteiro de percentual ao mês), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 7.6 O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços, deve estar acompanhado dos seguintes documentos: a)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal.







emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; e **b)** prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

#### Cláusula 8ª - Da Garantia Contratual

- 8.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura deste **contrato**, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia, numa das hipóteses previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R\$ ----- (-------), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, com prazo de validade abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços.
- 8.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o vencimento do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-IBGE, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.
- 8.3 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação do mesmo, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 8.4 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

#### Cláusula 9ª - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 9.1. Executar os serviços com boa qualidade, na forma, no preço e prazo estipulados neste contrato, na proposta da contratada, bem como no Edital do processo licitatório e seus anexos.
- 9.2. A contratada se obriga a providenciar tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do contrato, em especial a mão de obra especializada, mediante a contratação de profissionais com o devido registro em carteira de trabalho;
- 9.3. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;
- 9.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.5. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Contratante.
- 9.6. Refazer, sem qualquer ônus à Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Contratante.
- 9.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.
- 9.8. A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
  - 9.8.1. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de







acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

- 9.8.2. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 9.9. Cumprir as obrigações do contrato às suas expensas e não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente com prévia ciência e autorização da Contratante, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta em relação ao contrato.
- 9.10. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos anteriores, contidos nesta Cláusula 8<sup>a</sup>, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.11. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 9.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Ilha Solteira os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto.
- 9.13. Cumprir com as demais obrigações, de sua competência, determinadas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

### Cláusula 10 – Das Obrigações do Contratante

- 10.1 Cumprir fielmente as disposições do Edital e seus anexos;
- 10.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada a fim de que possam executar suas tarefas;
- 10.3 Efetivar a satisfação do crédito da Contratada, nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;
- 10.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto contratado;
- 10.5 Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo:
- 10.6 Velar pelo bom andamento da execução contratual, dirimindo dúvidas porventura existentes

#### Cláusula 11 – Da Modificação Contratual

Dado regime jurídico deste contrato, o **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei n° 8666/93, art. 58 e 65.

### Cláusula 12 – Da Alteração Contratual

- 12.1 Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.
- 12.2 **O CONTRATANTE**, por motivos técnicos e havendo recursos, poderá acrescer ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as condições iniciais do Contrato.







#### Cláusula 13 - Das Penalidades

- 13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
  - a) Advertência
  - b) Multa:
    - I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
    - II) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3 As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.
- 13.4 As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o ocorrido.
- 13.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.6 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma **notificação** para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

#### Cláusula 14 - Das Multas

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da **Contratada** e, caso insuficiente, cobrada judicialmente (Art. 80 IV Lei nº. 8666/93). A multa prevista não tem caráter







compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### Cláusula 15 – Da Rescisão Contratual

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste instrumento, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.
- 15.2. Constituem ainda, além das hipóteses do item acima, motivos de rescisão do contrato:
  - 15.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
  - 15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
  - 15.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
  - 15.2.4. O atraso injustificado no início da execução do contrato;
  - 15.2.5. A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
  - 15.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
  - 15.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
  - 15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 15.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
  - 15.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 15.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 15.2.13. A supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei 8666/93;
  - 15.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.
  - 15.2.15. O atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
  - 15.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3. A rescisão do contrato poderá ser:







- 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 15.2.1 a 17.2.12 e 17.2.16;
- 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 17.2.12 a 17.2.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## Cláusula 16 – Da Legislação Aplicável

- 16.1. Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis a cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.
- 16.2. O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

#### Cláusula 17 - Da Falência

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

### Cláusula 18 – Da Habilitação Contratual

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, o Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito da Contratada o Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### Cláusula 19 - Da Execução

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

#### Cláusula 20 - Manutenção e Habilitação

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

## Cláusula 21 - Do Reajustamento dos Preços

Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, porém para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.







### Cláusula 22 – Do Foro Competente

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, cuja jurisdição está vinculada o Contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias, contado de sua assinatura, remetido para publicação no SOEM, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Estância Turístic	ca de Ilha Solteira, de de 2022.	
	ugusto Giantomassi Gomes Inicípio de Ilha Solteira Contratante	
<del></del>	<u>Contratada</u>	
Gestor do Contrato (Titular):	Gestor do Contrato (suplente):	
Nome:	Nome:	
Testemunhas:		
1	2	
Nome:	Nome:	





### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### **ANEXO VII**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA/DETENTORA: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos sanitários e quiosques; serviço de varrição manual e/ou mecanizada; e serviço de roçagem mecanizada da praia catarina, da marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agro., Pesca e Meio Ambiente.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos Cientes de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ------ de 2022.







	,	,	~
ALITORIDADE.	MAYIMA	DO ORG	ÃO/ENTIDADE:
AUTUNDADE		DO OILO	AOILIN I IDADE.

Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
, restricted at
CESTOR/ES) DO CONTRATO:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:







### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ N°:	
CONTRATADA:	
CNPJ N°:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza manutenção dos sanitários e quiosques; serviço de varrição manual e/ou mecanizada; e serviço roçagem mecanizada da praia catarina, da marina e adjacências, conforme solicitação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agro., Pesca e Meio Ambiente. <b>VALOR (R\$):</b>	de
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitaç encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribu de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.	ão
Estância Turística de Ilha Solteira, de de 2022.	
Otávio Augusto Giantomassi Gomes Prefeito Municipal	
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	
e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com	







### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### **ANEXO IX**

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos sanitários e quiosques; serviço de varrição manual e/ou mecanizada; e serviço de roçagem mecanizada da praia catarina, da marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agro., Pesca e Meio Ambiente.

**ATESTO**, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada realizou VISITA TÉCNICA no local onde serão prestados os serviços objeto desta licitação e tomou ciência de todas condições e dificuldades para a execução dos mesmos, sendo que nada mais tem a pleitear sob qualquer condição e pretexto.

Ilha Solteira – SP, de	de 2022.	
Prefeitura Municipal de ilha Solteira-SP		
Departamento de Turismo		
•		
Representante da Empre		
Dozão Cosial do Empro		
Razão Social da Empres CNPJ da Empresa	sa	







### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos sanitários e quiosques; serviço de varrição manual e/ou mecanizada; e serviço de roçagem mecanizada da praia catarina, da marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agro., Pesca e Meio Ambiente.

**DECLARO**, para fins de participação na licitação em referência, que assumo os fatos e serviços supervenientes em razão da **NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, sendo de minha total responsabilidade o conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Ilha Solteira – SP, de	de 2022.
Representante da Empresa	
Nome da Empresa	
CNPJ da Empresa	

